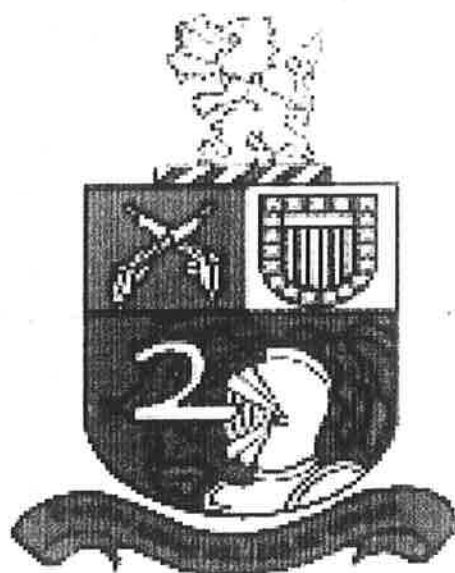




LAUDO TÉCNICO
ESTÁDIO NICOLAU ALAYON
2013

LAUDO TÉCNICO PREVISTO NO DECRETO Nº 6.795 DE 16 DE MARÇO DE 2009

LAUDO DE SEGURANÇA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁDIO

1.1. Nome do estádio: Nicolau Alayon

1.2. Apelido do estádio: Nacional

1.3. Endereço completo do estádio: Av. Marquês de São Vicente, 2477

1.4. Cidade: São Paulo

1.5. Estado: SP

1.6. CEP: 05037-090

1.7. Telefone: (11) 3619-4358

1.8. Fax: (11) 3611-2199

1.9. E-mail: nacionalac@uol.com.br

1.10. Proprietário: Ailton Franco Santiago

1.11. Responsável pela manutenção do estádio

1.12. Nome: João Gonzaga Leite RG: 7212538-X

1.13. Qualificação profissional: Manutenção Predial

1.14. Telefone: (11) 3619-4358

1.15. Fax: (11) 3611-2199

1.16. E-mail: nacionalac@uol.com.br

1.17. Clubes responsáveis pelo uso: Nacional

1.18. Telefone: (11) 3619-4358

1.19. Fax: (11) 3611-2199

1.20. E-mail: nacionalac@uol.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

2.1. Nome: Ailton Franco Santiago

2.2. Telefone: (11) 3619-4358

2.3. Fax: (11) 3611-2199

2.4. E-mail: leandrotrimboli@juventus.com.br

	LAUDO DE SEGURANÇA 004/03/2012	
Estádio Nicolau Alayon "Nacional"	Cidade: São Paulo-SP	Estado: SP

Autoridade Competente:
Ten Cel PM José Balestiero Filho

QUESTIONÁRIO

1. Existe uma Central de Comando, equipada com central de monitoramento para operações de segurança e emergência? Em caso negativo, onde se desenvolve o acompanhamento das ações de segurança?

Não há Central de Comando. Ações de segurança são acompanhadas pelo Posto de Comando da Polícia Militar.

2. Que Órgãos estão presentes na Central de Comando para operações de segurança e emergência?

Não há Central de Comando instalada.

3. A Central de comando está instalada em posição estratégica, com ampla visibilidade, tanto da central para o público quanto do público para a central?

Não há Central de Comando instalada.

4. O estádio dispõe de sistema de monitoramento de imagem do público presente (CCTV)?

Sim. Existe contrato firmado de prestação de serviços, sob a forma de locação, com a empresa Kallimage Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Conforme o evento a ser realizado, a empresa realiza a instalação de câmeras e disponibiliza uma central de monitoramento interna para a realização de eventos.

Observações: O contrato de prestação de serviços entre a empresa e a administração do estádio está próximo de seu vencimento, porem será renovado.

5. O Sistema de monitoramento de imagem é feito por qual órgão ou empresa?

É realizado pela empresa Kallimage Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ 05.989.905/0001-50, I.E. nº 116.841.241.118, estabelecida à rua Veriano Pereira, 63, cj. 24, na cidade de São Paulo, representada pelo seu sócio André Augusto Donadelli Pires, CPF nº 265.326.138-35, RG 26.433.270-2 SSP/SP.

6. Qual o número de câmeras instaladas e quantas costumam ser utilizadas?

Será, para cada jogo, de acordo com o contrato de prestação de serviços, 09 (nove) câmeras fixas e 02 (duas) móveis.

7. As câmeras estão posicionadas de modo a permitir que os monitores mostrem:

a) Os setores demarcados para torcedores? Prejudicado.

b) Os locais de controle de acesso a torcedores? Prejudicado.

c) Os vãos e corredores internos do estádio, por onde transita público? Prejudicado.

d) Os setores de torcida, visitante e local? Prejudicado.

A

Observações: O estádio não tem câmeras fixas, sendo todas as câmeras instaladas no dia do evento. Porém, De acordo com o contrato firmado entre a empresa Kalimage (em anexo) as áreas previstas por esse laudo serão monitoradas

8. As imagens permitem o reconhecimento de torcedores?

O contrato fala sobre qualidade de imagens que permitam o reconhecimento dos torcedores.

9. Existe a possibilidade de gravação das imagens? É possível a impressão de fotografias a partir da imagem gravada?

Sim, o contrato permite a gravação o acesso e a manipulação das imagens conforme qualquer solicitação do policiamento.

10. Existe um plano de ação para policiamento interno e externo do estádio? Qual autoridade o emitiu e quando?

Sim, A Nota de Serviço Nº 2BPChq-016/03/12, elaborada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque.

Observações: Há um plano de segurança estabelecida pela Polícia Militar para cada estádio, e também para cada realização de Operação Futebol é feita uma reunião preparatória, que envolve todos os órgãos responsáveis pela realização do evento, onde são estabelecidos os planos de ação e elencadas as diretrizes do planejamento diante das particularidades do evento. Essa reunião preparatória, é realizada conforme a necessidade do evento e dela advém o plano de ação específico para cada evento de forma pontual.

11. Há unidades especializadas da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros para atuação no estádio? A que órgãos respondem hierarquicamente tais destacamentos respectivamente?

A Polícia Militar, através do 2º Batalhão de Polícia de Choque.

O Corpo de bombeiros atua mediante solicitação específica.

A Polícia Civil, através da DECRADI.

Observações: O 2º BPChq atua conforme o Decreto Estadual Nº 55.742, de 27 de abril de 2010 e a Portaria do Comandante Geral Nº PM3-001/02/96.

12. Existem monitores operacionais treinados para auxiliar na orientação dos torcedores? Em que atividades? Quem é o responsável?

Em todos os jogos haverá orientadores de público suficientes, conforme compromisso do Sr Carlos Camilo, RG nº 3.209.451-6 gerente de segurança. Nos jogos administrados pela Federação Paulista de Futebol são contratados orientadores pela própria entidade, e nos demais eventos, são funcionários do próprio clube que realizam essa função.

13. O estádio tem um Gerente de Segurança? (anexar currículo resumido)

Sim. Sr. Carlos Camilo, RG nº 3.209.451-6

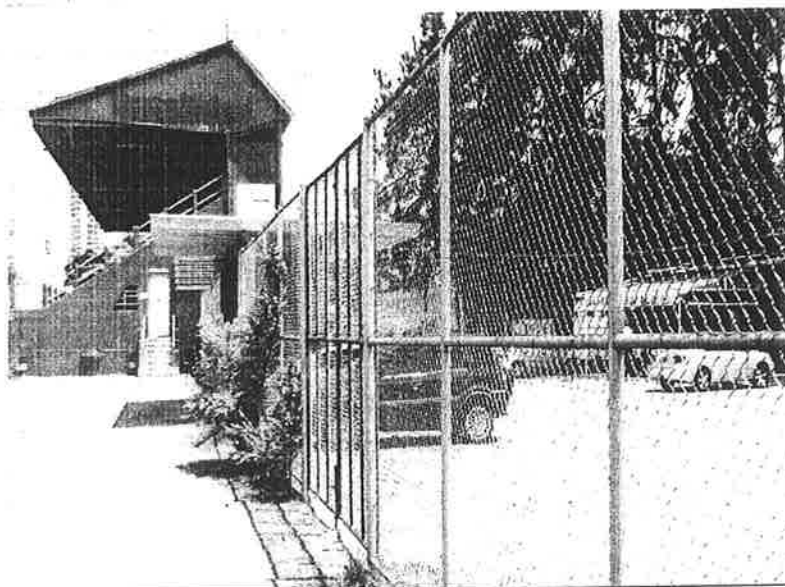
14. Existe algum mecanismo de controle de acesso que impeça o ingresso de torcedores desautorizados ou objetos ilícitos de estádio? Qual?

Sim, existe um portão que facilita o trabalho de busca pessoal nos torcedores pelo policiamento, porém o único mecanismo de controle é a busca pessoal realizada pelo Polícia Militar. O Controle de ingressos é feito com urnas de depósito e controle dos próprios funcionários.

15. Como é fechado todo o perímetro que cerca o estádio? Qual a menor altura observada?

Muros, altura mínima 3,00 metros.

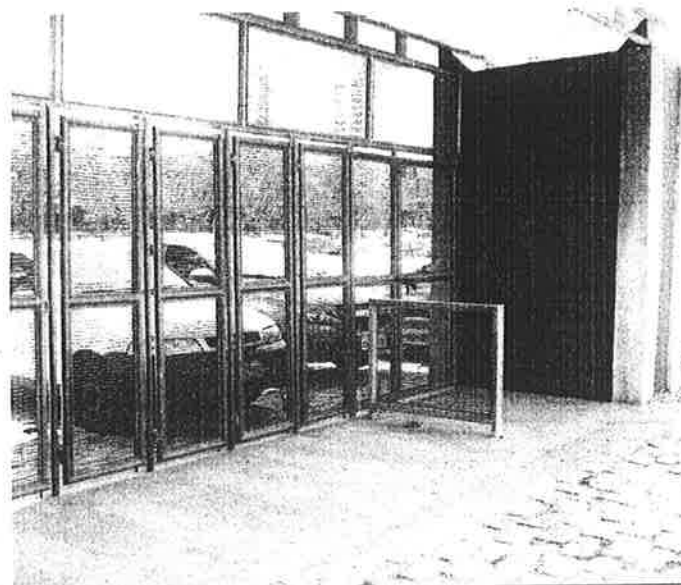
Observações:



16. As catracas de acesso ao estádio são removíveis?

Não existe a previsão de instalação de catracas, somente se houver a necessidade, isso pode ser feito de forma pontual, ficando o controle de acesso a cargo de funcionários e o depósito de ingressos em urnas móveis.

Observações: Esse sistema prejudica a contagem imediata de torcedores e o controle de público total.



17. Qual é a relação entre o número de catracas e a quantidade de torcedores existente por setor?

Não são instaladas catracas no estádio, o Controle de ingressos é feito com urnas de depósito e controle dos próprios funcionários. Esse Sistema empregado no único portão do jogo dá vazão ao público mesmo com o estádio em sua lotação máxima.

18. As catracas são regularmente aferidas e permitem a contagem dos torcedores que acessam o estádio?

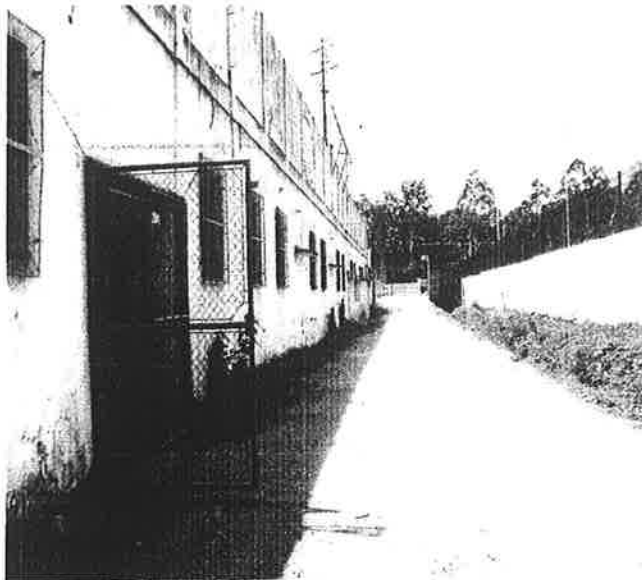
Prejudicado em relação à aferição regular, porém permite a contagem dos torcedores, segundo Sr. Ailton Franco Santiago.

19. Existem entradas privativas para atletas, árbitros, autoridades, profissionais de imprensa e pessoal em serviço nos dias de jogos?

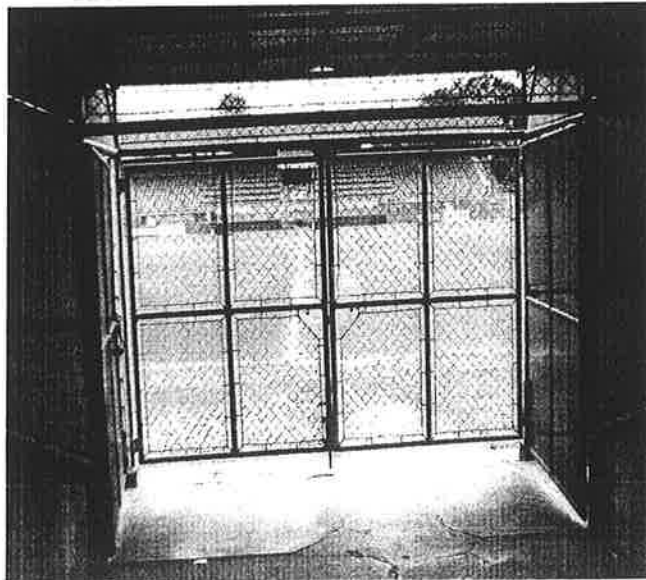
Sim. Há entradas privativas, distintas do público em geral. Para os atletas, e a arbitragem, contando o estádio com 3 vestiários distintos, e mais um utilizado pela arbitragem, todos com acesso pela parte externa do estádio.

Observações: O acesso aos árbitros ao gramado se dá por um túnel subterrâneo de forma separada das delegações e isolado da torcida.

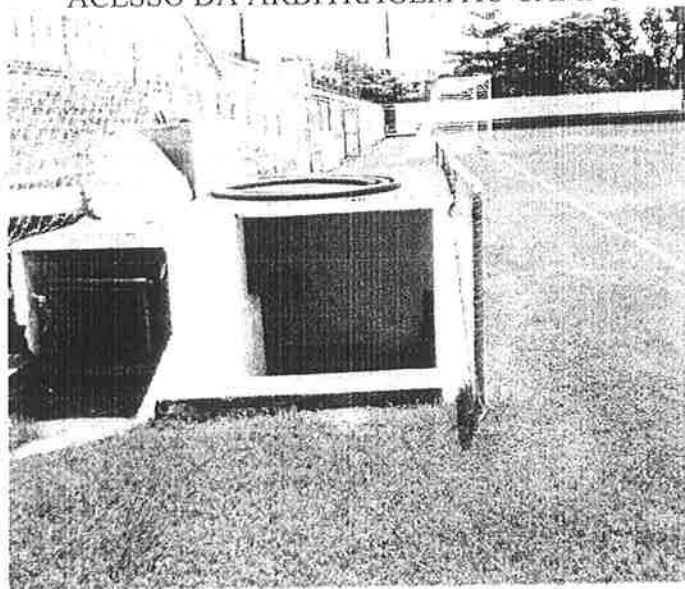
ACESSO DOS ATLETAS AO ESTÁDIO



ACESSO DOS ATLETAS AO CAMPO



ACESSO DA ARBITRAGEM AO CAMPO



20. As arquibancadas têm setores com barreiras físicas para separação de torcedores? Quantos?

Sim. Alambrados separam alguns setores, porem próximo a torcida visitante ele é facilmente transponível. Há também uma separação para o setor de arquibancada de coberta.

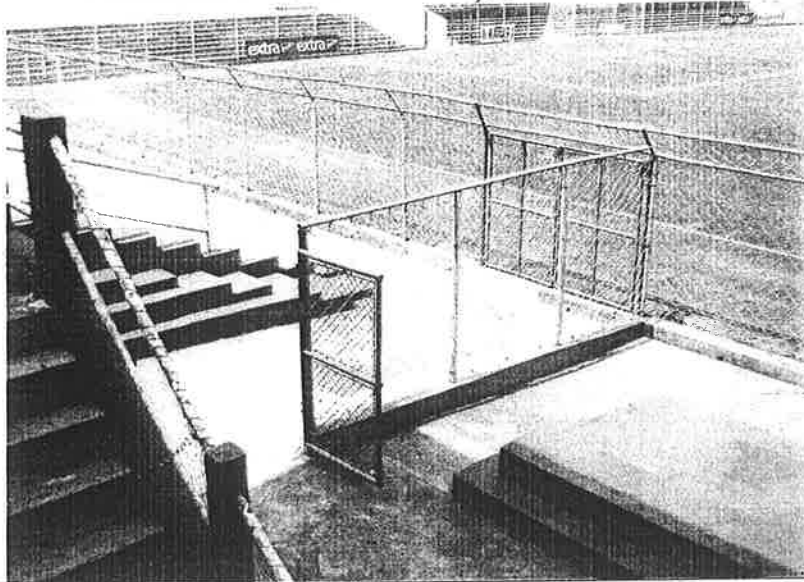
Observações:

O policiamento realiza conforme a necessidade do evento uma divisão com cordas e policiais para aumentar a segurança dos torcedores e evitar confrontos, utilizando a estrutura do estádio a seu favor.

ALAMBRADOS DE SEPARAÇÃO DE SETORES



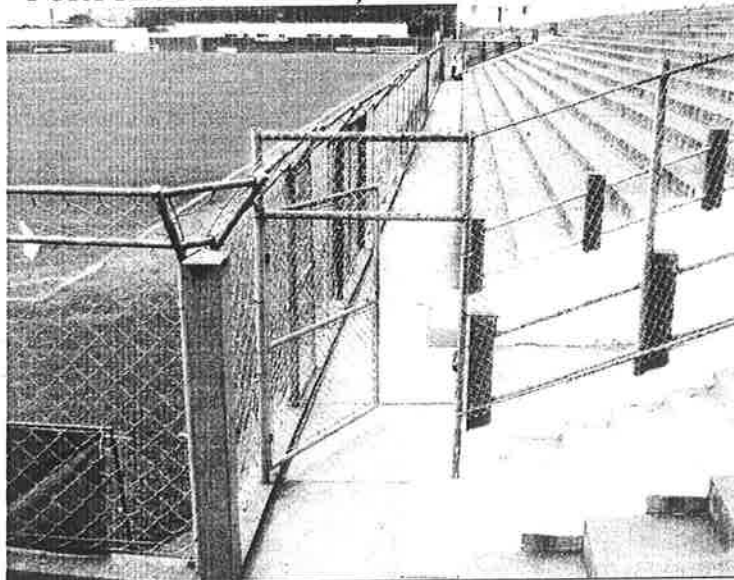
ALAMBRADO DE SEPARAÇÃO DE SETORES



21. Quais as características dessas barreiras que separam os setores? Elas são removíveis?

As barreiras físicas são fixas. São grades e alambrados presos ao chão com uma boa estrutura, porém elas permitem a transposição entre os setores por que tem portões de acesso no meio desses alambrados.

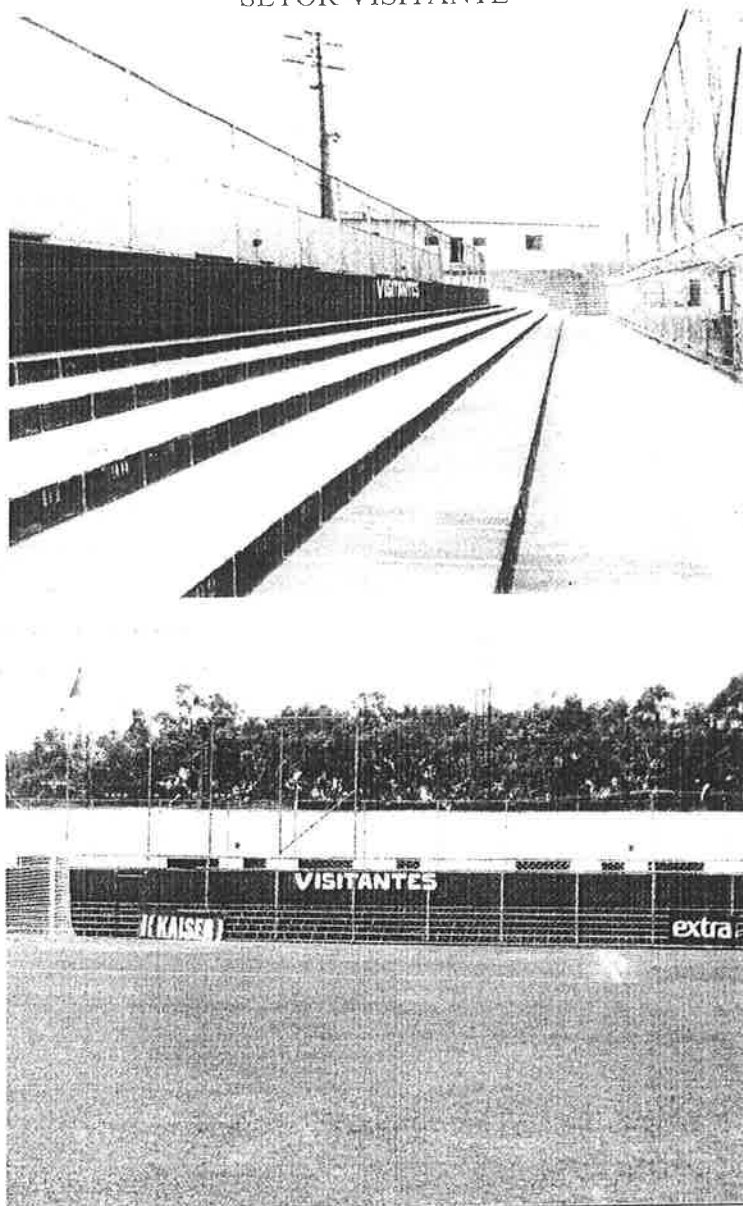
PORTÕES DE SEPARAÇÃO ENTRE OS SETORES



22. Existe uma área específica, previamente designada, para abrigar a torcida visitante? A área possui bilheteria, lanchonete, banheiros e acesso independente que evite o encontro com torcidas locais?

Sim, a área existe, e é servida por banheiros e devidamente cercada com uma estrutura para evitar confrontos. Quanto a lanchonete e demais serviços, eles tem que ser realizados por vendedores ambulantes, não existindo estrutura fixa para esse serviço. O acesso de ambas as torcidas é realizado por um único portão, o que gera risco. Existe porém um acesso de entrada para torcida visitante por trás do estádio, que pode ser utilizado caso haja a necessidade, mas essa decisão tem que ser avaliada pelo policiamento, e a entrada não é tão adequada, ficando assim essa característica como uma deficiência do estádio.

SETOR VISITANTE



23. Existe esquema especial de proteção da torcida visitante, nos acessos ao estádio e nas arquibancadas?

Somente quando elaborado pela Polícia Militar. Com divisão de acessos e de torcida internamente

24. O setor ocupado pela torcida visitante oferece condições de segurança que dispensem o emprego massivo de força policial?

As barreiras físicas diminuem bastante a necessidade de emprego de efetivo, e a existência de outra entrada ajuda ao comando do policiamento trabalhar com planos de contingência.

25. Existem materiais perigosos (pedras, pedaços de calçadas, restos de obras, hastes metálicas, outros), que possam ser utilizados em tumultos e confrontos de torcedores?

No momento da vistoria não existiam materiais no estádio e em seu entorno. Conforme relatado em laudo anterior, existe uma construção ao lado do estádio, que oferecia risco, porem foi construído um muro de cerca de 4 metros entre a obra e o estádio, deixando esse fato de ser um problema.

26. Existem obstáculos que dificultem a invasão de torcedores da arquibancada para o campo (alambrado, grades, fosso)? Quais são os pontos frágeis e as medidas de prevenção a invasões?

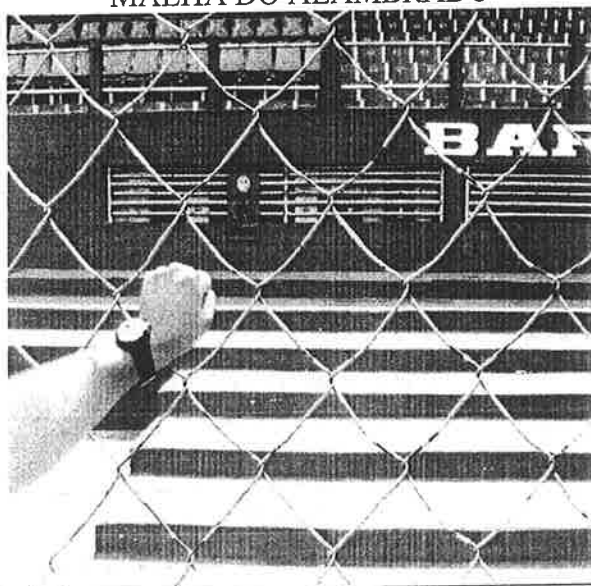
O campo é cercado por um alambrado que mede cerca de 2,70 metros e possui 8 portões de acesso e nenhuma falha estrutural, estando o alambrado bem preso ao chão.

Observações: Conforme a segunda foto, o tamanho da malha do gradeamento do alambrado facilita a sua escalada, tornando necessário que haja um efetivo dentro do gramado para evitar invasões. Essa falha já foi orientada e alvo de observação nos laudos anteriores.

ALAMBRADO DE ISOLAMENTO DO CAMPO



MALHA DO ALAMBRADO

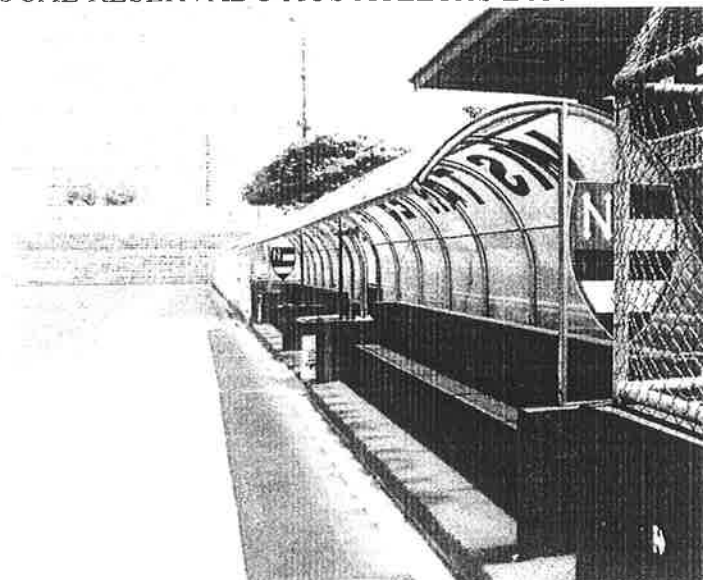


27. Existe algum tipo de proteção para que atletas e árbitros não sejam atingidos, quando estiverem nas respectivas áreas reservadas, junto ao campo de jogo?

Sim, o banco de reservas é protegido com uma cobertura de acrílico.

Handwritten signature or initials, possibly 'D. S. X.', located in the bottom right corner of the page.

LOCAL RESERVADO AOS ATLETAS E AO 4º ARBITRO



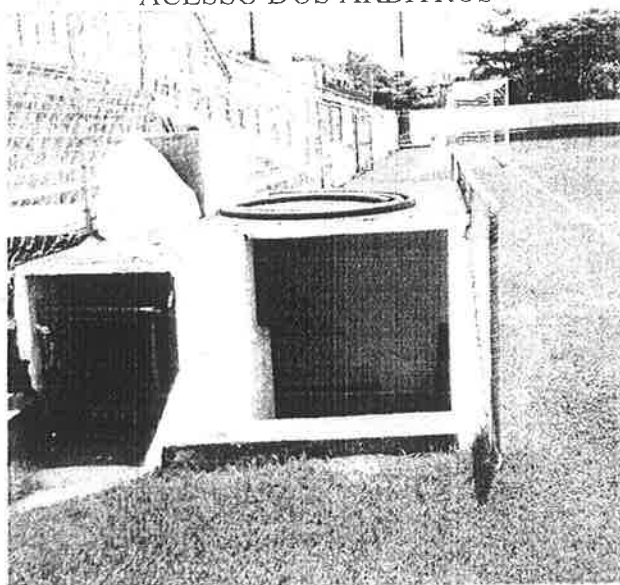
28. Existem condições de segurança para preservar o livre acesso aos vestiários de atletas e árbitros?

Sim. Os três vestiários que são usados por atletas possuem um corredor diretamente para o campo e o acesso dos árbitros é feito por um túnel subterrâneo direto ao vestiário, tornando esse acesso seguro.

ACESSO DOS ATLETAS



ACESSO DOS ARBITROS



29. Quais são as distâncias entre os vestiários do time mandante e visitante e o vestiário dos árbitros?

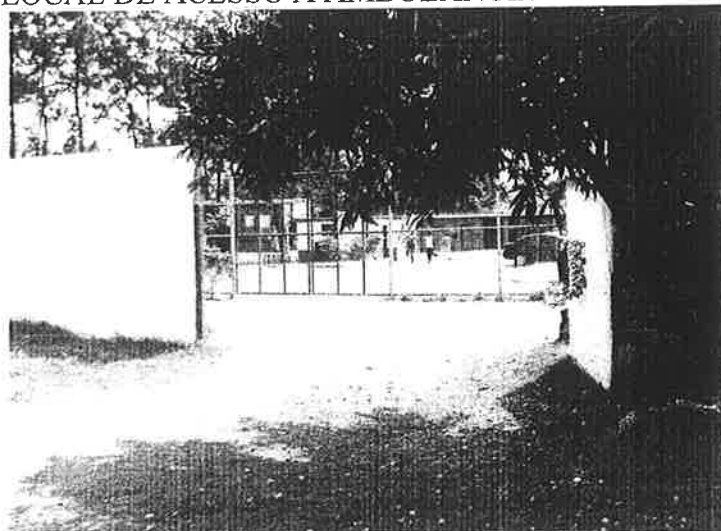
Os vestiários dos atletas são três possíveis, sendo que dois em um corredor separados por cerca de 4 metros ficando um de frente para o outro, e o terceiro a cerca de 20 metros por outro acesso, que é o que normalmente é utilizado pelo time mandante.

O vestiário dos árbitros fica a cerca de outros 15 metros também por acessos diferentes do dos atletas.

30. Há acesso apropriado e rápido para ambulâncias na área de jogo?

Sim. Existe um portão lateral ao de entrada de público que é utilizado para esse mister, e um corredor por trás da arquibancada que garante o acesso a ambulância até a beira do campo. O espaço é suficiente e o local é adequado, salvo pelo fato de que o portão lateral utilizado pela ambulância também é uma área de circulação de público, e que o local não tem nenhum tipo de sinalização de emergência.

LOCAL DE ACESSO A AMBULÂNCIA AO ESTÁDIO



LOCAL DE ACESSO DA AMBULÂNCIA AO CAMPO



31. Existe, no estádio, um posto policial em funcionamento em dias de jogo? O lugar é adequado?

Sim, existe um local reservado as ações do policiamento, porem sem nenhum tipo de sinalização como sendo um posto policial, e localizado no meio de uma das arquibancadas, abaixo do placar.

POSTO DE COMANDO



32. Existe, no estádio, um juizado especial criminal em funcionamento em dias de jogo? O lugar é adequado?

Não.

33. Existem áreas para vistorias, triagem de suspeitos e detenções provisórias no estádio? Onde estão situadas?

Sim . Todos esses procedimentos são realizados no posto de comando da Polícia Militar

34. Qual a quantidade de assentos encadeirados?

194(cento e noventa e quatro) lugares encadeirados pela arquibancada coberta azul.

35. Qual é a capacidade real do estádio, considerando torcedores sentados e em pé?

Segundo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de 2010, a capacidade é de 10.077 torcedores, com validade até dezembro de 2012.

36. Existe uma certidão da capacidade oficial do estádio, emitido pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros, com a memória de cálculo?

Sim.

Observações: Existe um Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB), datado de 22 de dezembro de 2010 (válido até 21 de dezembro de 2012).

37. Qual a capacidade recomendada? Identifique os motivos para restrição da capacidade.

A capacidade total é de 10.077 torcedores, porém o recomendado é de 5.000 torcedores, para que a segurança do estádio seja preservada e suas saídas, escadas e fosso não sejam ocupadas, evitando desta forma obstrução das passagens e saídas dos torcedores.

38. Os locais reservados a torcedores sentados são numerados?

Sim.

39. Há informações complementares anexadas?

Sim.

1. Nota de Serviço nº2BPChq -016/03/09 (Plano de Ação).

2. Contrato de prestação de serviços da empresa KALLIMAGE e o clube Nacional.

3. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de São Paulo com validade de 31/10/2012 a 31/10/2013 de numero 2012/43365-00

4. Cópia do D.O.E. do dia 31/10/2012 com a validação do alvará do estádio



LAUDO DE SEGURANÇA

004/03/11



2. CONCLUSÕES

Estádio Aprovado com Restrições (X)

1. O estádio ainda não possui Central de Comando, conforme contrato firmado entre o clube e a empresa KALLIMAGE, o monitoramento de imagens é instalado em cada evento e o trabalho de controle e identificação dos torcedores será feito pelo Posto de Comando da Polícia Militar.
2. Os alambrados que circundam o campo possuem uma malha muito larga, o que torna todo o alambrado um poncho sensível, fazendo com que haja a necessidade de emprego de efetivo policial para garantir a segurança do evento..
3. O setor destinado à torcida visitante ainda não possui lanchonete privativa, mas há disponibilização de vendedores ambulantes.
4. Os alambrados que separam os setores são de muito fácil transposição, o que gera prejuízo ao policiamento do evento.
5. O local de acesso da ambulância ao gramado não é sinalizado, não é isolado e é também utilizado para circulação de público.
6. O Posto de Comando da Polícia Militar é estrategicamente mal localizado, pois fica no meio da arquibancada e não possui nenhum tipo de sinalização que indique a existência de um posto policial.
7. O sistema de iluminação do estádio não está funcionando, o que torna impossível a realização de eventos noturnos no estádio.
8. O AVCB do estádio está próximo do seu vencimento, tendo que ser alvo de posterior fiscalização quanto a sua renovação.

[Assinatura]

**LAUDO DE SEGURANÇA****004/03/11****3. AUTORIDADES COMPETENTES RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA****1º Ten RE 112783-7 PM THIAGO DEPIERI – 2º BPChq****2º Ten RE 118379-6 PM MARCOS RODOLFO SOUSA BAZELA – 2º BPChq****São Paulo, 10 de novembro de 2012.****THIAGO DEPIERI**
1º Ten PM Vistoriador**MARCOS RODOLFO SOUSA BAZELA**
2º Ten PM Vistoriador

Homologado por:

JOSÉ BALESTIERO FILHO
Ten-Cel PM - Comandante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

19703400263

DOCUMENTO: 022-3-01 REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO 2012/43365-00

NOME DO PROPRIETARIO: NACIONAL ATLETICO CLUBE

31/10/2012

ENDEREÇO DO IMÓVEL:
CODLOG NOME

R COMENDADOR SOUZA

ALÍQUOTA: 348

COMPLEMENTO/BAIRRO:

AGUA FUNDA

SP DO IMÓVEL: LA 05037-000

ZONA DE USO:

ZONEAMENTO ANTERIOR: ZB-060/03.

CATEGORIA DE USO:

NR3

DESCRIÇÃO:

O DIRETOR DE CONTRU-2 EXPEDE A PRESENTE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO NUMERO 2009/20074-00 PUBLICADO EM 07/04/2009, PARA O ESTABELECIMENTO NACIONAL ATLETICO CLUBE, C.C.M: 11781661, COM VALIDADE DE 31/10/2012 ATE 31/10/2013, PARA A(S) ATIVIDADE(S) DE LOCAIS DE REUNIAO OU EVENTOS COM CAPACIDADE PARA 500 PESSOAS OU MAIS, INCLUSIVE ATIV. TEMPORARIAS, AREA OBJETO DESTA ALVARA 11084,40 M2, INSCRITO NO CADASTRO DE LOCAL DE REUNIAO COM A FIR NUMERO 3622, CNPJ DO RESPONSAVEL PELO FUNCIONAMENTO 62.897.293/0001-09.

USO DO IMÓVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - POLO GERADORES DE TRAFEGOS..

LOTACAO MAXIMA

12306 PESSOAS

DISTRIBUICAO DA LOTACAO:

ESTADIO	10077 PESSOAS
SALAO DE FESTAS	746 PESSOAS
QUADRA I	354 PESSOAS
QUADRA II	354 PESSOAS
ACAD DE GINASTICA	300 PESSOAS
CHOPERIA	198 PESSOAS
SALAO DE JOGOS	80 PESSOAS
BAR	53 PESSOAS
FUGILISMO	48 PESSOAS
SAUNA	36 PESSOAS

RESPONSAVEL TECNICO:

MARCIO DA SILVA LOPES CREPALDI

CREA 5063028206

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-3A/009

CLASSIFICACAO VIARIA: ESTRUTURAL N3; LOCAL

AMPARO LEGAL:

1) LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

19703400263

DOCUMENTO
022-3-01 REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL 2012/43365-00
DE REUNIAO

NOME DO PROPRIETARIO
NACIONAL ATLETICO CLUBE

DATA DE EMISSAO
31/10/2012

ENDERECO DO IMVEL
CÓDIGO NOME
R COMENDADOR SOUZA

NÚMERO
348

COMPLEMENTO E ARRIO

CEP

AGUA FUNDA

SP DO IMVEL: LA 05037-000

ZONA DE USO

ZONEAMENTO ANTERIOR: ZB-060/03.

CATEGORIA DE USO

NR3

DESCRIÇÃO

2) DECRETO 49.969/08 DE 28/09/08.

RESSALVAS:

- 1) O PRESENTE ALVARA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE APRESENTACAO DE DECLARACOES E DOCUMENTOS QUE ATESTAM A SEGURANCA DO USO DA EDIFICACAO E ATENDIMENTO A LEI 11.345/93.
- 2) ESTE DOCUMENTO NAO AUTORIZA A INSTALACAO E O FUNCIONAMENTO DE MAQUINAS DE DIVERSOES ELETRONICAS.

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
 - 2) ESTE DOCUMENTO REFERE-SE APENAS AS CONDICOES DE SEGURANCA DO IMVEL NAO SENDO VALIDO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EDIFICACAO QUANTO AS CONDICOES EDILICIAS.
 - 3) DEVE SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
 - 4) ESTE DOCUMENTO PERDERA SUA VALIDADE COMO COMPROVANTE DO ATENDIMENTO AS NORMAS DE ESPECIAIS DE SEGURANCA DE USO, CASO HAJA ALTERACOES FRENTE AO PROJETO ACEITO OU NO USO/ATIVIDADE DA EDIFICACAO.
 - 5) A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES SUJEITARA O INFRATOR A PENA DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS DE DETENCAO CONFORME ART. 13 DO DECRETO NO.49.662 DE 20/06/08 E ART. 4 DA LEI NO.14.450 DE 22/07/07.
 - 6) ATENDER A LEI 13.541 DE 07/05/09, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.311 DE 07/05/09 QUE INSTITUE A POLITICA ESTADUAL PARA O CONTROLE DO FUMO.
 - 7) ATENDER A LEI 14.223 DE 26/09/06, REGULAMENTADA PELO DECRETO 47.950 DE 05/12/06 QUE DISPOE SOBRE A ORDENACAO DOS ELEMENTOS QUE COMPOE A PAISAGEM URBANA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.
 - 8) ATENDER A LEI NUMERO 14.714/08 E DECRETO NUMERO 52.031/10 REFERENTE A FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL E PRESTACAO DE PRIMEIROS SOCORROS A SEUS FREQUENTADORES (SOMENTE PARA DANCETERIAS E SIMILARES).
- NIVEL MAXIMO DE SOM PERMITIDO DE 65 DB NO PERIODO DAS 07:01 AS 22:00 HS E DE 45 DB NO PERIODO DAS 22:01 AS 07:00 HS DE ACORDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

19703400263

022-3-01 REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL 2012/48365-00
DE REUNIAO

NOME DO PROPRIETARIO
NACIONAL ATLETICO CLUBE

DATA DE PUBLICACAO
31/10/2012

ENDERECO DO IMOVEL
CODLOG NOME
R COMENDADOR SOUZA

NUMERO
348

COMPLEMENTO BAIRRO

CEP

AGUA FUNDA

SF DO IMOVEL: LA 05037-000

ZONA DE USO

ZONEAMENTO ANTERIOR: ZB-060/03.

CATEGORIA DE USO

NR3

DESCRICAO

COM A LEI 13.885/04.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado, **NACIONAL ATLÉTICO CLUBE**, estabelecido a Av. Marques de São Vicente nº 2.477, inscrito no CNPJ sob nº 62.897.293/0001-09, neste ato representado por seu representante legal Ayrton Franco Santiago, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.978.335, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 035.100.428-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **KALLIMAGE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 05.989.905/0001-50, inscrição estadual nº. 116.841.241.118, estabelecida a Rua Veriano Pereira, 63 conjunto 24, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio *André Augusto Donadelli Pires*, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF / MF sob o nº 265.326.138-35, portador da cédula de identidade RG nº 26.433.270-2 / SP doravante denominada simplesmente **A CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1.- O presente contrato tem por objeto a implantação de um "Sistema de Segurança Eletrônica" pela **CONTRATADA** no endereço da **CONTRATANTE**, sob a forma de Locação, envolvendo a prestação de serviços de instalação de equipamentos e implantação de software, assim como sua manutenção preventiva e corretiva, através da disponibilização dos seguintes equipamentos:

- 01 Gravador Digital de Imagens DVR 16 canais, com transmissão pela internet.
- 02 Monitor(es) "LCD 17"
- 01 No Break(s) de 600VA
- 09 Câmera(s) fixa de alta resolução tipo day/night, com caixa de proteção e fixação
- 02 Câmeras móveis com zoom controladas por Joystick

Incluindo :

- Instalação de Todos os Equipamentos
- Operação do sistema durante todas as partidas efetuadas no seu estádio
- Reposição total e imediata de peças e equipamentos, nos casos previstos neste contrato
- Gravação das imagens em formato digital e disponibilização das mesmas ao policiamento

1.2.- O prazo previsto pela **CONTRATADA** para a conclusão dos serviços necessários à implantação do "Sistema de Segurança Eletrônica" ora proposto é de 10 (dez) dias após a data de assinatura deste contrato. Em função de eventuais limitações técnicas e

de restrições nas instalações físicas encontradas pela **CONTRATADA** que a obriguem a ter de estender este prazo, deverá comunicar por escrito previamente a **CONTRATANTE** em relatório que apresentará de forma clara e objetiva expondo as dificuldades encontradas e soluções alternativas propostas, bem como o prazo razoável em que pretende sua conclusão.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO AJUSTADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1.- O valor da locação dos equipamentos já devidamente instalados e mencionados na cláusula 1ª (primeira) será de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) por cada jogo efetuado no estádio, devendo os pagamentos ser em espécie na arrecadação da partida no dia do jogo mediante apresentação de recibo fiscal.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1.- Este contrato terá vigência por um prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato, prazo este que será automaticamente prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido pelas partes nas condições estabelecidas na cláusula 7ª (sétima).

3.2.- O reajuste deste instrumento se dará anualmente com base no IGPM/FGV. Caso o índice estipulado seja extinto, o reajuste será regido pelo índice substitutivo determinado pelo governo, ou na falta deste pelo IPC/FIPE, ou ainda, na falta destes dois, eleger-se-á o novo índice de comum acordo das partes (índice setorial da **CONTRATADA**).

CLÁUSULA 4ª - MULTA POR ATRASO

4.1.- Após o vencimento da mensalidade no prazo estipulado na cláusula 2ª (segunda), aplicar-se-ão as atualizações monetárias, pelos índices vigentes, até a data do efetivo pagamento, o acréscimo de 10% (dez por cento) de multa e juros de mora a razão de 1,00% (um por cento) ao mês calculado pro-rata dia, no caso de inadimplemento relativo.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.- Efetuar os serviços à **CONTRATANTE** com funcionários devidamente registrados e previamente apresentados à mesma;



5.2.- Se responsabilizar por todos e quaisquer atos que seus funcionários, prepostos ou subcontratados vierem a praticar no interior da Empresa onde se localiza a **CONTRATANTE**, principalmente a responsabilidade civil por danos pessoais e/ou materiais contra terceiros;

5.3.- Ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, a manutenção preventiva e corretiva, a conservação e reparo dos bens ora locados, incluindo todos os custos e despesas relacionados, desde que relacionados ao seu mau funcionamento;

5.4.- Respeitar o regulamento interno da **CONTRATANTE**;

5.5.- Atualizar o software de captura de imagens instalado quando houver o lançamento de uma versão considerada mais eficiente;

5.6.- A **CONTRATADA** poderá, quando julgar conveniente, mas sem acarretar custo, ônus adicional ou acréscimo de preço para a **CONTRATANTE**, nem tampouco redução de qualidade dos serviços, promover a troca de qualquer material ou componente dos equipamentos, ou os próprios equipamentos;

5.7.- A **CONTRATADA** deverá, sem acarretar custo, ônus adicional ou acréscimo de preço para a **CONTRATANTE**, nem tampouco redução de qualidade dos serviços, promover a troca de qualquer material ou componente dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo estabelecido no item 5.14.1 desta cláusula;

5.8.- Transferir os equipamentos de local sem custo adicional no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

5.9.- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as determinações previstas na legislação vigente relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

5.10.- A **CONTRATADA** declara solenemente, ter sido regularmente constituída e estar registrada junto aos órgãos públicos, bem como estar apta ao cumprimento das obrigações ora avençadas, as quais deverão ser prestadas com total observância à legislação vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal, notadamente nas perspectivas tributária, ambiental, trabalhista, previdenciária e securitária;

5.10.1. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, bem como não estabelece qualquer vínculo com o pessoal que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outra natureza,

garantindo-se à CONTRATANTE denunciar à lide a CONTRATADA, conforme artigo 70, inciso III, da Lei nº 5.869/73 (Código de Processo Civil).

5.12.1.- Anualmente deverá ser efetuado treinamento de reciclagem em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;

5.12.2.- Poderá também ser realizado treinamento durante a visita mensal, desde que previamente solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.13.- Efetuar manutenção preventiva mensal nos equipamentos, entregando relatório pormenorizado da situação dos equipamentos à CONTRATANTE;

5.14.- Atender os chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14.1.- Os equipamentos danificados por si ou pelo pessoal autorizado pela CONTRATADA deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a visita ao local.

5.14.2 – Caso o equipamento seja danificado por funcionário da CONTRATANTE, ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade, este deverá ser reembolsado segundo o valor constante em sua Nota Fiscal.

5.15. - Realizar eventuais atividades correlatas de pequena monta, necessárias e imprescindíveis para o cumprimento do objeto do presente instrumento, utilizando-se de toda sua condição técnica, sem que configure custo adicional ao presente negócio.

5.16. - Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer dificuldades encontradas na execução dos serviços que, eventualmente, possam prejudicar a eficiência ou duração dos trabalhos.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.- Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA** e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;

6.2.- Nomear um ou mais representantes a quem se dirigirá o representante da **CONTRATADA** para quaisquer solicitações que vierem ser necessárias;

6.3 - Pagar as importâncias devidas à **CONTRATADA** conforme previsto na cláusula 2ª (segunda);

6.4 - Pagar à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias o valor dos serviços já executados, caso haja rescisão do presente contrato por qualquer dos motivos relacionados no "item 7.1" da cláusula 7ª (sétima);

6.5- A **CONTRATANTE**, bem como qualquer terceiro por ela contratada, está impedida de fazer qualquer instalação, reparo ou remoção de câmeras e/ou equipamentos nos sistema, assim como instalar ou desinstalar qualquer programa de qualquer natureza, abrindo servidores, formatando ou apagando qualquer dado, arquivo ou disco do sistema, ou qualquer outra intervenção, sendo, tais atos, de exclusividade da **CONTRATADA**.

6.5.1 - As alterações mencionadas acima, ou qualquer outra que seja proposta pela **CONTRATANTE**, só deverão ser feitas por funcionários credenciados da **CONTRATADA**, sob pena de perder todas e quaisquer garantias elencadas neste contrato.

6.5.2 - A remoção de qualquer equipamento pela **CONTRATANTE** será feita sempre através de carta expressa da **CONTRATADA**, que informará e autorizará nominalmente os funcionários que poderão fazer a remoção, em qualquer momento, especialmente no encerramento da prestação de serviço. Ao permitir a retirada de equipamentos em dissonância com esta cláusula, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo eventual extravio, perda ou furto destes, obrigando-se a reembolsar o valor do equipamento.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato tem um prazo de amortização de seis meses, sendo que após este período poderá ser encerrado a qualquer momento mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

7.1.1 - Caso o contrato seja encerrado no período de amortização, a parte que der causa deverá pagar a quantia referente aos meses em aberto, mais os três meses referentes ao aviso prévio.

7.1.2 - Passado o período de amortização as partes poderão encerrar o contrato a qualquer momento, desde que respeitem o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 7.1. Caso o contrato seja encerrado imediatamente, o aviso prévio será tido como cláusula penal e seu valor será o referente às prestações mensais, num total de 3.

7.2.- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo a parte culpada direito a qualquer indenização, se esta:

7.2.1.- Der mostra de insolvência financeira;

7.2.2.- Tiver sua falência requerida, recuperação judicial ou mesmo extrajudicial;

7.2.3.- Não corrigir irregularidades apontadas pela parte contrária, após ter sido notificada oficialmente;

7.2.4.- Inadimplir qualquer das cláusulas, violando positivamente o contrato.

CLÁUSULA 8ª - CESSÃO

8.1.- Fica vedado a qualquer das partes, sem expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer outro, os direitos e obrigações assumidos neste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES

9.1.- A **CONTRATADA** reconhece por este contrato que é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, e que é de sua inteira responsabilidade ressarcir eventuais danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por motivos decorrentes da execução dos serviços e/ou qualidade dos serviços prestados;

CLÁUSULA 10ª - DA DEVOLUÇÃO

10.2.- Na eventualidade de rescisão do contrato, conforme previsto no "item 7.1" da cláusula 7ª (sétima), os equipamentos instalados na **CONTRATANTE** ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de instalação, e serão retirados no prazo de até 05 (cinco) dias após o cumprimento do aviso prévio referente à rescisão, sendo que única e exclusivamente através da forma estipulada no "item 6.5.2" da cláusula 6ª (sexta).

CLÁUSULA 11ª - DO SIGILO

11.1. - Todas as informações prestadas pela **CONTRATANTE**, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos enviados pela mesma, serão guardadas com padrões rígidos de confidencialidade pela **CONTRATADA**, e nunca serão transferidas a terceiros, divulgados, reproduzidos ou ainda veiculados, senão com a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

11.2. - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - A tolerância de uma parte em relação à outra, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

12.2. - Qualquer alteração a este Contrato somente será válida mediante instrumento escrito, devidamente assinado pelas Partes.

12.3. - O presente instrumento cumpre com a função social dos contratos, atentando-se aos princípios da boa-fé, probidade e equilíbrio contratual e financeiro, conforme disposto nos artigos 421 e seguintes do Código Civil, proporcionando às partes respeito e lealdade recíproca.

12.4. - As partes, cada qual em seu pólo, e no que couber, declaram, sob as penas da lei, que as informações prestadas, expressando sua intenção de, dentro dos princípios da boa fé, cumprir em sua íntegra o presente contrato, nele reconhecendo a expressão de sua vontade e que leram o instrumento, entenderam o seu teor, concordando em ficar obrigado pelo mesmo.

12.5. - O presente contrato substitui qualquer outro anterior firmado entre as partes.

12.6. - Caso qualquer uma das disposições deste Contrato se torne inválida ou inaplicável, prevalecerão integralmente as demais disposições deste Contrato e as Partes emvidarão seus melhores esforços no sentido de fazer substituir a disposição inválida ou inaplicável por outra que, tanto quanto possível, produza efeitos equivalentes aos visados pelas Partes com a disposição original.

12.7. - O presente contrato e garantias obrigam não só as partes envolvidas, mas também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - Para dirimir eventuais dúvidas ou questões derivadas do presente contrato, elegem as partes, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza

todos os efeitos legais, tornando o presente irretratável e irrevogável, não comportando arrependimento, e obrigando a si e a seus sucessores.

São Paulo, 23 de dezembro de 2010.



KALLIMAGE Com. Equip. Eletrôn. Ltda.
André Augusto Donadelli Pires

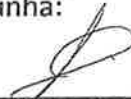
NACIONAL ATLÉTICO CLUBE
Ayrton Franco Santiago

1ª Testemunha:



Nome: Sandra Lucia Z. A. Santos
RG nº 7.742.932

2ª Testemunha:



Nome: Jorge Luis Abon Avel
RG nº 4223351-2

